

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 19738/2025/2

Sumário: Regulamento Municipal – Oficina Móvel «O Engenhocas» do Município de Santiago do Cacém.

Regulamento Municipal – Oficina Móvel “O Engenhocas”

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em 25 de junho de 2025, foi aprovado o Regulamento Municipal – Oficina Móvel “O Engenhocas” do Município de Santiago do Cacém.

Mais se torna público que, após publicação no *Diário da República*, o referido Regulamento poderá também ser consultado no sítio institucional do Município de Santiago do Cacém, em <http://www.cm-santiagocacem.pt>, nos locais de estilo e nas Juntas de Freguesia da área do Município de Santiago do Cacém.

22 de julho de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha.

Regulamento – Oficina Móvel – “O Engenhocas”

Preâmbulo

O Município de Santiago do Cacém, tem tido a preocupação de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, em especial dos grupos sociais mais vulneráveis.

Decorridos mais de 8 (oito) anos sobre a entrada em vigor do anterior Regulamento do serviço Oficina Móvel – O Engenhocas, tornou-se necessário e conveniente proceder à adaptação do Regulamento em apreço, com o intuito de tornar esta área de intervenção mais abrangente e diligente, bem como proceder à alteração dos montantes previstos no Anexo I do mesmo Regulamento que se encontram desadequados face à alteração das taxas de inflação.

A Câmara Municipal de Santiago do Cacém deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, dar início ao procedimento para revisão do Regulamento – Oficina Móvel – “O Engenhocas”.

O projeto do Regulamento – Oficina Móvel – “O Engenhocas” foi submetido a aprovação em reunião ordinária do órgão executivo, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Posteriormente, foi sujeito a aprovação na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras de acesso e de funcionamento do serviço de pequenas reparações domiciliárias, Oficina Móvel “O Engenhocas”, que é prestado gratuitamente pelo Município de Santiago do Cacém.

Artigo 2.º

Âmbito

1 – A prestação dos serviços da Oficina Móvel “O Engenhocas” é prestado em toda a área geográfica do Município de Santiago do Cacém.

2 – A Oficina Móvel “O Engenhocas” é um serviço prestado pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, através da mão-de-obra e materiais que visa a realização de pequenas reparações domésticas a levar a cabo nas habitações das pessoas beneficiárias deste serviço, que reúnam os requisitos estabelecidos no presente regulamento.

3 – Os encargos financeiros decorrentes desta prestação pela Câmara Municipal são suportados nas verbas inscritas em Orçamento e Plano de Atividades de cada ano, tendo como limite os montantes fixados por utente e por reparação conforme anexo I.

Artigo 3.º

Beneficiários

1 – Podem beneficiar dos serviços prestados pela Oficina Móvel “O Engenhocas”, os munícipes residentes no Município de Santiago do Cacém, que reúnam uma das seguintes condições:

a) Que se encontrem em comprovada capitação carenciada, encaminhadas pelo SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

b) Isentos da taxa moderadora do serviço nacional de saúde, isenção por insuficiência económica.

2 – Sempre que se justifique, serão solicitados outros documentos para além das constantes no presente regulamento e seus anexos.

Artigo 4.º

Acesso à Prestação do Serviço

1 – Para terem acesso ao serviço/intervenção, podem os interessados, que reúnam um dos requisitos previstos no n.º 1 do Artigo anterior, fazê-lo junto do Serviço de Intervenção Social e Saúde do Município de Santiago do Cacém, ou recorrer à Rede de Parceiros Engenhocas, nomeadamente:

Juntas de Freguesia do Município;

UMS – Unidade Móvel de Saúde (UMS);

IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

GNR – NIS – Núcleo de Idosos em Segurança

2 – Com o preenchimento do formulário constante no anexo II ao presente Regulamento e entrega de um dos seguintes documentos:

Comprovativo de carência económica, emitido pelo SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Santiago do Cacém;

Comprovativo de isenção da taxa moderadora do serviço nacional de saúde, por insuficiência económica, emitido pelo Centro de Saúde da área de residência;

3 – Os pedidos são analisados pelos técnicos de intervenção.

4 – Os pedidos estão limitados a intervenções na habitação, por agregado familiar, que não excedam 500€, anualmente.

5 – O pedido pode ainda ser efetuado do seguinte modo:

- a) Preenchimento do formulário de candidatura disponível on-line e do seu reencaminhamento por email para o Serviço de Intervenção Social e Saúde: siss@cm-santiagoocacem.pt, ou enviá-la por correio para a Câmara Municipal, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, acompanhado do documento necessário;
- b) Utilização da linha telefónica a funcionar de segunda à sexta-feira, entre as 09.00h e as 17.00h do Serviço de Intervenção Social e Saúde, através do seguinte contacto: 269 829 418

6 – As candidaturas que não se encontrem devidamente instruídas não serão objeto de análise.

7 – Todas as candidaturas serão analisadas pelo Serviço de Intervenção Social e Saúde do Município de Santiago do Cacém.

Artigo 5.º

Obrigações do Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários do serviço objeto do presente Regulamento, informar atempadamente o Serviço de Intervenção Social e Saúde do Município de Santiago do Cacém, sobre:

- a) Quaisquer circunstâncias que alterem a sua situação económica ou a composição do seu agregado familiar;
- b) Quaisquer circunstâncias que o impeçam de estar presente no dia e hora combinado com os serviços municipais para a execução do serviço;
- c) Alteração de residência para outro concelho.

Artigo 6.º

Execução

1 – A Câmara Municipal de Santiago do Cacém dispõe de uma oficina móvel devidamente adaptada e identificada, com o equipamento necessário à prestação das reparações, e cede e disponibiliza, a título gratuito, a mão-de-obra e material necessário e nos valores máximos previsto no anexo I, à execução dos serviços requisitados pelo interessado.

2 – É da responsabilidade dos interessados a aquisição dos materiais para a concretização das reparações que não constem no anexo I e/ou se excederem o limite previsto.

3 – As intervenções só serão realizadas na presença da pessoa beneficiária ou de quem a represente, mediante prévia marcação.

4 – Finda a realização da intervenção, o beneficiário, ou quem o represente, deverá assinar o relatório de trabalhos, onde constarão os materiais e respetivo custo.

Artigo 7.º

Tipologia de Intervenção

O serviço a prestar pela Oficina Móvel "O Engenhocas", abrange pequenas reparações em cinco áreas de intervenção: carpintaria, serralharia, eletricidade, canalização e serviços de pedreiro, conforme anexo I do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Cessação de Utilização dos Serviços

1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, constituem causas da cessação do direito de utilização dos serviços:

- a) O uso indevido ou abusivo do serviço prestado pela Oficina Móvel "O Engenhocas";
- b) As falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão.

2 – Considera-se uso indevido ou abusivo, a utilização do serviço objeto do presente Regulamento, em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos nele estabelecidos.

Artigo 9.º

Anexos

Os formulários anexos I, II ao presente Regulamento fazem parte integrante do mesmo.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão dirimidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Artigo 11.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o Regulamento n.º 24/2016, Regulamento Oficina Móvel – O Engenhocas, publicado no *Diário da República*, n.º 5, 2.ª série, de 08 de janeiro de 2016.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Tipologia de Intervenção e Montantes Máximos

Serviço/Materiais	Máximo plafond por requerente
Carpintaria	
Lubrificação de dobradiças e fechaduras	60,00€
Aquisição e colocação de puxadores de fechaduras para portas de interior e exterior	150,00€
Aquisição e colocação de fitas antiderrapantes em escadas interiores e superfícies derrapantes	60,00€
Aquisição e substituição de vidros partidos	170,00€
Aquisição e colocação de prateleiras em paredes	100,00€
Mudança e colocação de armários (equipamento do beneficiário)	–
Mudança e localização de objetos pesados	–
Fixação de objetos às paredes e tetos	–
Reparação de cadeiras	30,00€
Serralharia	
Aquisição e colocação de puxadores e vedantes em caixilharias e alumínio	100,00€
Aquisição e colocação de fechaduras	80,00€
Aquisição e colocação de pegas de casa de banho e colocação de toalheiros	100,00€
Lubrificação de dobradiças e fechaduras	25,00€
Reparação de pequenas oxidações em progresso em caixilharia de ferro	25,00€
Aquisição e reparação de estores troca de fita danificada, enrolador e passador de fita	150,00€



Serviço/Materiais	Máximo plafond por requerente
Eletricidade	
Substituição, aquisição e colocação de lâmpadas, olho de boi e arrancadores	30,00€
Substituição, aquisição e colocação de tornadas e interruptores e casquilhos	100,00€
Colocação de candeeiros (material dos beneficiários)	–
Canalização	
Afinação, aquisição e colocação de torneiras e válvulas	170,00€
Aquisição e substituição de sifões de lava-loiça e acessórios de bancada de cozinha	100,00€
Aquisição e colocação de respiradores	100,00€
Colocação de vedantes à base de silicone em caixilharias e louças sanitárias	40,00€
Aquisição e colocação de tampas de sanita	50,00€
Aquisição e reparação de autoclismo	100,00€
Retirada e substituição da banheira por Poliban ou pavimento antiaderente	300,00€
Serviços de pedreiro	
Pequenos remates	100,00€
Reparação de pequenas fissuras	100,00€
Aquisição de tintas e pintura de paredes interiores ou exteriores	200,00€
Reparação e pintura de muros exteriores	150,00€
Colocação de rampas adaptáveis (consoante avaliação do técnico)	100,00€

Outras aquisições, reparações e serviços, não previstos anteriormente, desde que sejam devidamente justificados e aprovados superiormente.

ANEXO II

Candidatura

Oficina Móvel do Município de Santiago do Cacém

Projeto “O Engenhocas”

Candidatura N.º (a preencher pelos serviços) _____

Informações do requerente:

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Contactos _____

Área de Intervenção:

Carpintaria

Serralharia

Eletricidade

Canalização

Serviços de pedreiro

Tipo de Intervenção (consultar Anexo I):

Solicita-se o apoio da Oficina Móvel “O Engenhocas” de acordo com as suas normas de funcionamento.

Entregou documento comprovativo de carência económica: Sim Não

Santiago do Cacém, ____ de _____ do ano de _____.

Assinatura do requerente

319377456